



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE DE VALOR

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM ENTREGA PARCELADA E OUTRAS AVENÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, neste ato representada por seu Presidente Sr. RODRIGO DE MELO KRIGUER, nomeado conforme consta na “Ata da Sessão de Eleição dos Componentes da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026”, realizada em 1º de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1068, e a empresa VOTOAGUA COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA ME, inscrição no CNPJ 09.378.740/0001-30, neste ato representada pela Sra. LIVIA RUIZ, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/22, contrato decorrente de Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, com fundamento no art. 57, inciso II, e no art. 65, § 2º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, alterar o quantitativo e reajustar o valor do contrato de que trata o Processo 07/22.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2026 até 19/04/2027.

2.2 O Anexo I do Contrato, “Descrição do quantitativo para o período de 12 (doze) meses” fica alterado conforme segue:



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, fabricado em material adequado para contato com alimentos, devidamente vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega, em vasilhame retornável, atendendo às demais condições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis da Anvisa, sujeita à verificação no ato da entrega.	840 unidades	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 510 ml, fornecida em fardos contendo 12 (doze) unidades, com embalagem primária devidamente vedada com tampa de rosca lacrada, com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega, atendendo às demais condições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis da Anvisa, sujeita à verificação no ato da entrega.	72 fardos	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de polietileno de 200 ml, lacrados com tampa aluminizada, fornecida em caixas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega.	60 caixas	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
<b>Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses:</b>				<b>R\$ 12.228,00</b>

2.3 O valor total estimado do contrato, que era de R\$ 16.478,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais), passa a ser de R\$ 12.228,00 (doze mil e duzentos e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no jornal "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 17 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO DE MELO KRIGUER  
Representante legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LIVIA RUIZ  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.

  
Gustavo Augusto de Sousa  
Analista Legislativo

2.

  
Vitor Henrique C. Silva  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES  
E PATRIMÔNIO